



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

## DECRETO Nº 4.053/2020

**“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 4.044/2019 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**Valdomiro Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** O artigo 8º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.044/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º** O sorteio e entrega do prêmio especificado no § 1º, do artigo 1º deste Decreto, ao PARTICIPANTE que quitar os respectivos débitos em parcelas ou cota única, na forma estabelecida no artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.986/2019, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Municipal nº 3.994/2019, será realizado em ato público, com a presença de representantes dos poderes constituídos, autoridades representativas, membros da Comissão Especial Organizadora da Campanha e da comunidade, no dia 31 de janeiro de 2020, a partir das 15:00 horas, na sede da “Rádio Pantanal FM”, ficando vedado sublimar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade, servidor públicos ou político-partidária

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE.**

  
**Valdomiro Brischiliari**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

GESTÃO 2017/2020



# Diário Oficial

ANO IX Nº 2310

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Ficam exonerados ao final dos respectivos mandatos, a contar de 09 de janeiro de 2020, os seguintes Conselheiros:

- I** - Cleonice Aparecida da Silva;
- II** - Rosilene Nascimento de Lima Pessoa;
- III** - Maria Silvina de Lima;
- IV** - Kátia dos Santos Caldeira.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE.**

*Valdomiro Brischiliari*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

representativas, membros da Comissão Especial Organizadora da Campanha e da comunidade, no dia 31 de janeiro de 2020, a partir das 15:00 horas, na sede da "Rádio Pantanal FM", ficando vedado sublimar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade, servidor públicos ou político-partidária

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE.**

*Valdomiro Brischiliari*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2018  
DISPENSA Nº 0006/2018**

**PARTES**  
**Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS**  
**Locadora: SUPERMERCADO SOL LTDA**

### OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato Administrativo nº 0008/2.018**, por mais 12 (doze) meses e consequentemente a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Quarta do contrato.

Fica prorrogado pelo período de **12 (Doze) meses**, o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 0008/2018, a contar de 23/01/2020.

Face a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, o valor referente a prorrogação é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 0008/2018.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

### ASSINANTES

**DECRETO Nº 4.053/2020**

**"ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 4.044/2019 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**Valdomiro Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** O artigo 8º, do Regulamento aprovado pelo **Decreto nº 4.044/2019**, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º** O sorteio e entrega do prêmio especificado no § 1º, do artigo 1º deste Decreto, ao PARTICIPANTE que quitar os respectivos débitos em parcelas ou cota única, na forma estabelecida no artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.986/2019, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Municipal nº 3.994/2019, será realizado em ato público, com a presença de representantes dos poderes constituídos, autoridades